



FADAF

**REGULAMENTO DE ESTÁGIO
SUPERVISIONADO
ENGENHARIA CIVIL**

**Faculdade de Direito de Alta Floresta
(FADAF)**

2018



TÍTULO I.....	3
DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DE ENGENHARIA CIVIL	3
CAPÍTULO I.....	3
DOS PRINCÍPIOS	3
TÍTULO II.....	4
DO ESCRITÓRIO MODELO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA.....	4
CAPÍTULO II	4
DO COORDENADOR DE ESTÁGIOS.....	4
CAPÍTULO III.....	6
DOS PROFESSORES DE ESTÁGIO	6
CAPÍTULO IV	7
DA SECRETARIA DE ESTÁGIO.....	7
CAPÍTULO V	8
DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO.....	8
Seção I	8
Dos estagiários.....	8
Seção II.....	10
Do Estágio Supervisionado I e II.....	10
Seção III.....	11
Da avaliação	11
CAPÍTULO VI.....	11
DOS ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES.....	11
CAPÍTULO VII.....	12
DO ESTÁGIO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA.....	12
CAPITULO VIII.....	13
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.....	13
CAPÍTULO IX.....	14
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	14



FACULDADE DE DIREITO DE ALTA FLORESTA – FADAF

INSTITUTO EDUCACIONAL DO NORTE DE MATO GROSSO - IENOMAT

FACULDADE DE DIREITO DE ALTA FLORESTA – FADAF

**REGULAMENTO DO ESCRITÓRIO MODELO DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO**

TÍTULO I

DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DE ENGENHARIA CIVIL

**CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS**

Art. 1º Este Regulamento rege as atividades de Estágio e do Escritório Modelo de Arquitetura e Engenharia do Curso de Graduação em Engenharia Civil, em especial o Estágio Curricular Supervisionado da Faculdade de Direito de Alta Floresta, adiante apenas Faculdade.

Parágrafo Único. A carga horária do Estágio Supervisionado do Curso de Graduação em Engenharia Civil da Faculdade será de no mínimo de 160 horas, conforme definido no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 2º As atividades de estágio são essencialmente práticas e devem proporcionar ao estudante a participação em situações simuladas e reais de vida e trabalho, vinculadas à sua área de formação, bem como a análise crítica das mesmas, fazendo uma real integração entre a teoria e a prática.

Art. 3º As atividades de estágio devem buscar, em todas as suas variáveis, a articulação entre ensino, pesquisa e extensão.

Art. 4º O estudo da ética profissional e sua prática; deve perpassar todas as atividades vinculadas ao estágio.

Art. 5º. Para melhor adequação das habilidades, desenvolvimento e capacitação dos estagiários, o rol dos projetos determinadas aos mesmos quando do Estágio Curricular Supervisionado no EMAE deverá ser, a cada início de estágio respectivo, reanalisada pela Coordenação do Curso e Coordenação do Estágio, podendo inclusive serem adaptadas



(acrescentadas e/ou suprimidas), conforme a necessidade de cada grupo.

TÍTULO II

DO ESCRITÓRIO MODELO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

Art. 6º O Escritório Modelo de Arquitetura e Engenharia da Faculdade destina-se ao treinamento de seus alunos em atividades de prestação de serviço e assistência técnica na área de edificações civis.

Art. 7º O Escritório Modelo de Arquitetura e Engenharia tem por funções:

I - organizar, coordenar, controlar e orientar o estágio supervisionado de engenharia civil;

II - servir de base de apoio acadêmico e burocrático-administrativo para professores e alunos envolvidos com o estágio supervisionado da matéria em questão;

III – avaliar, através de professores-orientadores, as atividades práticas desenvolvidas pelos alunos do curso e comunicar os resultados obtidos ao controle acadêmico;

IV - atender à população carente, no âmbito de sua competência, através do seu Escritório Modelo em parceria com as prefeituras municipais, constituindo-se instrumento das atividades de extensão do Curso de Engenharia Civil;

V - promover projetos de extensão acadêmica, envolvendo os alunos, diretamente ou em convênio com entidades públicas ou privadas, incluindo prestação de serviços a comunitários carentes;

VI - apoiar a ministração das disciplinas profissionalizantes do curso, no desenvolvimento das práticas específicas.

CAPÍTULO II

DO COORDENADOR DE ESTÁGIOS

Art. 11. A Coordenação do Escritório Modelo de Arquitetura e Engenharia será exercida por um professor do Curso de Engenharia Civil da Faculdade, designado pela Diretoria da mesma.

Art. 12. Compete ao Coordenador do EMAE:

I - coordenar escritório EMAE;



II – controlar o fichário individual dos alunos do estágio que deverá conter a relação de atividades efetivamente desenvolvidas por cada discente, com as avaliações atribuídas pelos professores-orientadores;

III – coordenar as atividades e controlar a frequência dos professores-orientadores;

IV – supervisionar as atividades do corpo de monitores vinculados ao Escritório;

V – dirigir o Serviço de Assistência técnica gratuita ofertada pelo escritório;

VI – encaminhar, à Diretoria da Faculdade, relatórios periódicos das atividades desenvolvidas.

VII - manifestar-se sobre eventuais alterações ao presente Regulamento.

VIII- programar as decisões da Coordenação do Curso de Engenharia Civil e do Colegiado do Curso, referentes a estágios;

IX - assinar as correspondências, certidões e declarações referentes aos estágios;

X - aprovar os modelos de formulários utilizados no EMAE;

XI - elaborar, semestralmente, proposta de distribuição entre os professores de estágio das diversas atividades atinentes ao Estágio Curricular Supervisionado, encaminhando-a a Coordenação do Curso de Engenharia Civil, para aprovação da planilha de atividades, sendo que o Coordenador do Curso de Engenharia Civil deverá divulgar a planilha aos acadêmicos;

XII - dar parecer sobre a viabilidade didática e prática dos projetos alternativos de estágio encaminhados a Coordenação de Engenharia Civil pelos professores de estágio;

XIII - encaminhar a Coordenação de Engenharia Civil propostas de modificações na pauta de visitas e atividades simuladas constantes dos Planos de Ensino atinentes ao Estágio.

XIV - encaminhar à Coordenação do Curso de Engenharia Civil da Faculdade, na forma da legislação vigente, as propostas de convênios de estágio aprovados pelo Colegiado do Curso de Engenharia;

XV - autorizar atividade externa de estágio em escritório de engenharia ou órgão, entidade ou empresa conveniada com a Faculdade;

XVI - autorizar a participação em programa alternativo de estágio devidamente aprovado;

XVII - aprovar a composição de equipes e escalas de horário dos estagiários junto ao EMAE, de forma a manter uma distribuição equitativa de acadêmicos nos diversos horários



de funcionamento do mesmo;

XVIII - avaliar o estágio externo desenvolvido em escritórios de advocacia, órgãos, entidades e empresas conveniadas;

XIX - apresentar a Coordenação do Curso de Engenharia Civil, semestralmente, relatório do trabalho desenvolvido no exercício da Coordenadoria de Estágios;

XX - tomar, em primeira instância, todas as decisões e medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento;

CAPÍTULO III

DOS PROFESSORES DE ESTÁGIO

Art. 13. São Professores de Estágio aqueles que exercem atividades no Escritório Modelo de Arquitetura e Engenharia, competindo-lhes principalmente:

I - orientar, supervisionar e avaliar as visitas e atividades simuladas e reais das equipes de estagiários sob sua responsabilidade, atribuindo-lhes a respectiva nota;

II - efetuar o controle de frequência, ao Estágio Curricular Supervisionado, dos estagiários pertencentes às equipes pelas quais for responsável;

III - acompanhar a elaboração e corrigir os projetos juntamente com os estagiários pertencentes às equipes pelas quais forem responsáveis, e encaminhar a Prefeitura Municipal de Alta Floresta.

IV - avaliar a participação das equipes de estagiários pelas quais for responsável, em palestras ou defesa de projetos públicos.

V - apresentar, para análise, propostas e alterações de projetos, de visitas e atividades simuladas constantes dos Planos de Ensino do Estágio, que devem seguir a tramitação prevista neste Regulamento e na legislação vigente;

VI - fiscalizar a aplicação, por parte das equipes, dos critérios constantes do roteiro de atendimento de clientes;

VII - determinar o arquivamento dos projetos liquidados e arquivados;

VIII - exigir das equipes relatórios dos acompanhamentos realizados e cópias dos projetos aprovados e liquidados;

IX - proceder a correção semestral, examinando todos os registros de atendimento das equipes e o atendimento ao roteiro de atendimento aos clientes;

X - desempenhar todas as demais atividades decorrentes da sua função.

§ 1º. Aos professores-orientadores do estágio real, cabe a responsabilidade de



acompanhar os andamentos processuais, bem como os prazos de entrega dos projetos.

§ 2º Todas as atividades de orientação, supervisão, acompanhamento, avaliação e coordenação atinentes ao Estágio Supervisionado são consideradas atividades docentes, sendo seu exercício privativo dos membros do corpo docente vinculado a Coordenação do Curso de Engenharia Civil da Faculdade.

§ 3º. A escala de trabalho dos professores de estágio junto ao Escritório Modelo é determinada pela Coordenação do Escritório modelo de Arquitetura e Engenharia, com ciência da Coordenação do Curso de Engenharia Civil, e deve buscar manter no máximo 03 equipes para cada professor em cada dia letivo, para orientação e supervisão de suas atividades;

CAPÍTULO IV

DA SECRETARIA DE ESTÁGIO

Art. 14. Compete à Secretaria de Estágio:

I - manter arquivos de toda a correspondência recebida e expedida, bem como de toda a documentação e legislação referentes ao estágio;

II - expedir todas as declarações e certidões pertinentes ao estágio, respeitadas as competências específicas da Direção Geral da FADAF, Coordenação do Curso de Direito, e do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia, previstas na legislação vigente;

III - manter arquivo de controle de todos os convênios que a Faculdade possui para estágios na área da Engenharia, bem como cópias dos termos de compromisso de todos os estudantes que estiverem realizando seus estágios com base nesses convênios;

IV - divulgar as ofertas de estágio extracurricular, bem como realização de outros eventos extracurriculares;

V - manter arquivo com cópias de todos os projetos ajuizados através do EMAE, bem como de todos os projetos produzidos, e fichas de atendimento, que devem ser atualizados pelos estagiários;

VI - manter cadastro de clientes do EMAE, que deve ser atualizado com base nos dados fornecidos pelos estagiários a cada novo atendimento;

VII - fazer a inscrição e encaminhamento dos clientes ao atendimento pelos estagiários, respeitando a proporcionalidade por equipe;



VIII - manter uma agenda das reuniões referentes aos projetos através do EMAE, que deve ser atualizada pelos estagiários;

IX - acompanhar, juntamente com os estagiários, as publicações oficiais;

X - elaborar os modelos de formulários necessários para o bom funcionamento do EMAE.

XI - desempenhar as demais atividades de sua competência e as que lhe forem solicitadas pelo professor Coordenador de Estágios na forma deste Regulamento.

CAPÍTULO V

DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 15. As atividades do Estágio Supervisionado do Curso de Graduação em Engenharia Civil obedecem ao estipulado na legislação em vigor sobre estágios e ao previsto neste Regulamento e incluem a prática, nos seguintes níveis:

I - as visitas e atividades simuladas das práticas profissionais dos diversos operadores, abrangendo as várias áreas da Engenharia Civil, desenvolvidas nas disciplinas de Estágio Supervisionado;

II - as atividades reais desenvolvidas junto ao Escritório Modelo atinentes ao Serviço de Assistência Técnica Gratuita;

III – as atividades desenvolvidas em cursos, palestras e seminários organizadas ou indicadas pelo Escritório Modelo de Arquitetura e Engenharia;

Seção I

Dos estagiários

Art. 16. São considerados estagiários, para fins do Estágio Supervisionado, todos os alunos matriculados no Estágio respectivo (Estágio Supervisionado I, II), competindo-lhes principalmente:

I - realizar as visitas e atividades simuladas, pertencentes à matéria de Estágio;

II - cumprir seus plantões junto ao EMAE;



III - preencher fichas de atendimento de todos os clientes que forem atendidos no EMAE, encaminhando-as à Secretaria de Estágio para cadastramento, na forma do roteiro de atendimento;

IV - entregar periodicamente ao professor de estágio responsável pela equipe, relatório detalhado de todas as atividades realizadas durante o período respectivo, acompanhado de auto avaliação de seu desempenho;

V – Executar os projetos de todos os clientes nos quais participaram ativamente, delas fazendo constar a identificação da respectiva equipe, e assiná-las juntamente com o professor de estágio;

VI - comparecer, ao menos um estagiário da equipe, as reuniões com os clientes dos projetos sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar as publicações das prefeituras, juntamente com a secretaria, visando manter atualizada a agenda de atendimentos e demais processos;

VIII - informar à secretaria, com antecedência mínima de três (03) dias, as datas, horários e locais das reuniões;

IX - cumprir os prazos que forem efetuados nos projetos sob sua responsabilidade, sob pena de reprovação no estágio em que estiver matriculado ou até mesmo expulsão do quadro discente desta Faculdade, sem prejuízo das disposições trazidas pelo §1º do inciso XIV deste artigo.

X - agir de acordo com a ética profissional e zelar pelo bom nome do EMAE e da Faculdade, bem como manter sigilo sobre os projetos pertencentes ao EMAE;

XI - comparecer às reuniões e demais eventos;

XII - restaurar os projetos sob responsabilidade na eventualidade de perda ou extravio, sem prejuízo dos ônus legais;

XIII - manter cópias de todos os projetos produzidas nos processos encaminhados a Prefeitura Municipal através do EMAE;

XIV - cumprir este Regulamento e as demais determinações legais referentes ao Estágio Supervisionado.



§ 1º. No exercício de atividades vinculadas direta ou indiretamente ao EMAE, aplicam-se aos estagiários do Curso de Graduação em Engenharia Civil as normas do Código de Ética e disciplina do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

§ 2º. Quando da infringência de qualquer norma do Código referido no parágrafo anterior, segue-se o procedimento e aplicam-se as sanções previstas no Regimento dos Cursos de Graduação da Faculdade, quando trata do regime disciplinar do corpo discente e, em especial quando se tratar das infringências trazidas nos incisos I a XIII do presente artigo.

Seção II

Do Estágio Supervisionado I e II

Art. 17. A efetivação de visitas e atividades simuladas, serão realizadas dentro dos 80% da carga horária dispostas a cada semestre a critério de necessidade/oportunidade sob determinação da Coordenação do EMAE, em atividades elencadas na Pasta de Atividades descrita no item 1.2.3 do Manual do Estágio Supervisionado.

§ 1º. A pauta de visitas e atividades simuladas é definida no planejamento de atividades atinentes à Prática Profissional, na forma prevista neste Regulamento, no Manual de Estágio e demais disposições legais vigentes.

§ 2º. A pauta de visitas orientadas deve abranger os diversos órgãos públicos e instituições privadas com termo de cooperação instituído no EMAE.

§ 3º. Das visitas orientadas e das assistências a reuniões com os clientes devem ser redigidos relatórios circunstanciados, que deverão conter o visto do orientador da visita.

§ 4º. As atividades simuladas incluem as práticas profissionais aplicáveis e não aplicáveis referentes às disciplinas constantes do currículo pleno do Curso de Graduação em Engenharia Civil.

§ 5º. Na pauta de atividades simuladas poder-se-á incluir, a critério da análise do Professor Orientador, a atuação oral, a análise de autos findos, as técnicas de conciliação, mediação, arbitragem e o processo administrativo.



Seção III

Da avaliação

Art. 18. A avaliação das atividades do Estágio Curricular desenvolvidas nas disciplinas de Estágio Supervisionado I e II é efetuada de acordo com a legislação vigente, em especial às normas fixadas pela Faculdade, levando em consideração os relatórios das visitas orientadas e o desempenho nas atividades simuladas, bem como outros indicadores e instrumentos que constem dos respectivos Planos de Ensino.

Art. 19. A avaliação das atividades do Estágio Curriculares Supervisionadas desenvolvidas no EMAE é efetuada através de notas, de acordo com a legislação vigente, em especial as normas fixadas pela Faculdade, atribuídas com base nos relatórios periódicos de estágio, na correção bimestral dos processos de cada equipe e no desempenho efetivo dos estagiários no EMAE.

§ 1º. A recuperação das notas a que se refere este artigo somente pode ser concretizada através de atividades definidas pela Coordenação do Curso de Engenharia Civil, ouvidas no que couber a Direção Geral da Faculdade e a Coordenação do Escritório Modelo de Arquitetura e Engenharia, não recuperável através de provas, podendo o aluno se rematricular no estágio onde não tornou APTO, e realizá-lo concomitantemente com o outro módulo do estágio no mesmo semestre, em horários distintos, perfazendo a totalidade da carga horária de ambos.

§ 2º. A avaliação do Estágio Supervisionado pode ser realizada também através de reunião entre os Professores de Estágio a Coordenação de Estágio e a Coordenação do Curso de Engenharia Civil.

Art. 20. A presença a todas as atividades de estágio, para aprovação, é de cem por cento (100%), sendo ela, no que se refere ao EMAE, computada através da presença nas atividades desenvolvidas no escritório modelo.

CAPÍTULO VI

DOS ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES

Art. 21. Os projetos alternativos de estágio funcionam sob a forma de atividades de extensão ou, conjuntamente, de extensão e pesquisa, e possuem necessariamente um professor responsável.



Art. 22. O acadêmico que cumprir o estágio alternativo, ou extracurricular receberá um certificado de extensão contendo o número de horas-atividade, que servirá como atividades complementares nos limites fixados no Regulamento das atividades complementares.

Art. 23. Os estudantes poderão realizar estágios extracurriculares ou alternativos nos seguintes órgãos:

I - em escritório de engenharia civil, escritórios de arquitetura, prefeitura municipal, escritórios de pavimentação, construtoras, entidade ou empresa pública ou privada, desde que previamente credenciado junto à Faculdade e a outros órgãos competentes para receber estagiários em Engenharia Civil;

II - através do desenvolvimento de projeto alternativo de estágio aprovado na forma prevista neste Regulamento.

§ 1º. O credenciamento, para fins de estágio externo; obedecidos os critérios e condições estabelecidos pela Coordenação do Curso de Engenharia Civil, ouvidos o Coordenador do Escritório Modelo de Arquitetura e Engenharia, obedece ao disposto neste Regulamento e demais legislação vigente sobre convênios para realização de estágios curriculares.

§ 2º. Os projetos alternativos de estágio funcionam sob a forma de atividades de extensão ou, conjuntamente, de extensão e pesquisa, e possuem necessariamente um professor responsável.

CAPÍTULO VII

DO ESTÁGIO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA

Art. 24. O estágio profissional de engenharia civil, de caráter extracurricular, inclusive para graduados, pode ser oferecido pela Coordenação do Curso de Engenharia Civil em conjunto com a Coordenação do Escritório Modelo de Arquitetura e Engenharia, em convênio com o CREA, complementando-se a carga horária efetivamente cumprida no estágio supervisionado com atividades práticas típicas de engenheiros e do estudo do Estatuto do Engenheiro, do Código de Ética e Disciplina.



CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. O EMAE (escritório modelo de arquitetura e engenharia) funciona durante o ano letivo, com horário de atendimento ao público fixado pelo Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia.

Parágrafo único. Nos períodos interescolares não há funcionamento e atendimento ao público.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador Geral do Curso de Graduação em Engenharia Civil da Faculdade juntamente com o Coordenador do Escritório Modelo de Arquitetura e Engenharia.

Art. 27. O presente Regulamento só pode ser alterado por meio de Resolução do Colegiado de Curso de Graduação em Engenharia Civil da Faculdade.





FACULDADE DE DIREITO DE ALTA FLORESTA – FADAF

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Este Regulamento entra em vigor na data da sua aprovação pelo Colegiado de Curso de Graduação em Engenharia Civil da Faculdade e homologado pelo Conselho Superior – CONSU.

Alta Floresta (MT), _____ de _____ de _____.



Diretor da Faculdade de Direito de Alta Floresta.